LEI ORDINÁRIA

Nº 2597/2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, no exercício de 2025, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação com o valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em favor Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SECRETÁRIA MUN DE SAÚDE	
02.03.03	PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.03.10.302.0010	GESTÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
02.03.03.10.302.0010.2093	INCREM. TEMP. P/ CUMP. DE METAS - MAC	
3.3.90.39 FICHA: 609	OUT. SERV DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
Total do Crédito		R$ 300.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **22/10/2025 15:16:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15V5.1616.3166.8756.2434**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ID: 8CB.00E, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(22/10/2025 11:32:26) Palavras:369
Cód. Autenticidade: 11K6.6832.426H.820A.8156 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Informações do Documento

ID do Documento: **8CB.00E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2597/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **22/10/2025 11:32:26**, contendo 369 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11K6.6832.426H.820A.8156

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8